



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE**  
**Fone: 84-3315-2124 – Fax: 84-3315-2123 / 84-3315-2185 (DAE)**  
e-mail: [prorhae@uern.br](mailto:prorhae@uern.br)

**EDITAL Nº 64/2017 – DAE/PRORHAE**

**TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR  
SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADAS À  
ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.**

A **Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN**, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da **Diretoria de Assistência Estudantil (DAE)**, promove processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

<b>UNIDADES</b>	<b>VAGAS/TURNO DO ESTÁGIO</b>	<b>CURSOS</b>
PRORHAE - DAE	01 - Tarde	Administração

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à formação acadêmica dos alunos, para atuar junto à Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.
2. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da **Diretoria de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE**.
3. A Seleção será constituída das seguintes etapas:
  - a) Entrevista;
  - b) Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN.

4. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que estejam cursando ou em fase de ingresso no último período do curso, neste caso o contrato só poderá ser de seis meses.

a) A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

5. O estagiário receberá uma contrapartida no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago pela concedente.

a) O estagiário selecionado receberá um valor fixo mensal referente ao auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago pela concedente.

b) A concedente terá a obrigação de contratar seguro de vida para o estagiário.

#### 6. Cronograma das etapas da seleção

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	25/10/2017 a 27/10/2017
Publicação do cronograma de entrevistas	27/10/2017
Entrevistas	30/10/2017
Divulgação de resultados	31/10/2017

## II - INSCRIÇÕES:

1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2. As inscrições serão realizadas na sede da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE, no Campus Central da UERN, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no local de inscrição, no período de 8:30 às 21:00 horas.

3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

4. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando o curso de graduação em Administração;

b) Não estar vinculado a nenhum estágio curricular supervisionado não obrigatório;

c) Ter disponibilidade de período da tarde livre, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

5. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá:

a) Apresentar uma cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;

- b) Apresentar histórico escolar do curso de graduação;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
- c) Preencher e assinar formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção;
- d) Apresentar currículo com as comprovações e declarações de cursos ou atividades (a apresentação do currículo é obrigatória, independente de o candidato possuir cursos);
- e) Apresentar procuração autenticada em caso de não comparecimento.

### **III – DA SELEÇÃO:**

1. Para efeito de apuração da Nota do Candidato, será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista.
2. As entrevistas serão realizadas no dia 30/10/2017, na sede da DAE, por ordem de chegada dos candidatos, sendo definido pelo cronograma de entrevistas publicado no dia 27/10/2017;
  - a) As entrevistas possuem como objetivo: confirmar os dados informados, avaliar a motivação do estudante para com o estágio, avaliar a postura profissional do candidato e seu desenvolvimento acadêmico.

### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota do Candidato (NC), conforme definido no item III.1.
2. Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Possuir a maior idade;
  - b) Possuir a maior carga horária cursada.
3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista.

### **V – DO RESULTADO FINAL:**

1. O resultado final será divulgado no 31/10/2017, no Portal da UERN e fixado no Mural da DAE.

### **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.

Mossoró-RN, 20 de outubro de 2017.

---

Clézia da Rocha Barreto  
Chefe do Setor de Bolsas e Estágios – DAE/PRORHAE

---

Erison Natécio da Costa Torres  
Diretor de Assistência Estudantil – DAE/UERN